



OK

LEI N.º 1381/00, DE 28 DE JUNHO DE 2000

“Modifica a Lei Municipal n.º 1.371/99, de 23/12/99”.

O povo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, através de seus representantes, **aprovou** e eu prefeito municipal **sanciono** a seguinte lei:

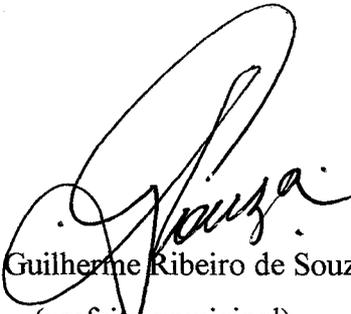
Art. 1.º - O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.371/99, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fia estabelecida a distância mínima de 250 (duzentos e cinquenta) metros entre si, para a instalação de novos estabelecimentos de comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, na sede do município”.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano dois mil (2000) – 61.º ano de emancipação político-administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(prefeito municipal)